LEI Nº 1.583, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.082 – SETOR DE LABORATÓRIO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 497	R$.	5.100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R$.	130.000,00
TOTAL	**R$.**	**135.100,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 497 e 500, conforme Resolução SESA n.º 008/2016.

Rubrica nº. 1.7.2.2.33.04.00.00	R$.	5.100,00
Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.02.00	R$.	130.000,00
TOTAL	**R$.**	**135.100,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal